



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

LEI N° 1.198 de 17 de Janeiro de 2013.

Emenda: Altera dispositivo da Lei n° 1051 de 20 de novembro de 2001 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48, da Lei Orgânica do Município de Inajá – PE., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 233 da n° 1051 de 20 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 233.** Fica instituído o Valor de Referencia Municipal (V.R.M.) no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cálculo dos tributos e penalidades, atualizada monetariamente no mês de janeiro de cada ano, pela variação da Selic ou qualquer outro índice substitutivo a ser adotado pelo Governo Federal.”

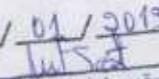
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá, 17 de janeiro de 2013.


LEONARDO XAVIER MARTINS
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos na sede
desta Prefeitura Municipal na forma da
lei nesta data.

Em 17 / 01 / 2013

Secretaria de Administração